

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 1076/2025 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0111638-2

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 91058/2025 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: ONCO PROD DISTR. DE PROD. HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0012-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL AÇÃO JUDICIAL - METILFENIDATO, CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA

VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 03/12/2026

Item: 1 - AÇÃO JUDICIAL - METILFENIDATO, CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA

R\$: 8,2500 / CP

MARCA:CONCERTA

FABRICANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 30 CP LIBERAÇÃO PROLONGADA

REGISTRO: 1.1236.3357.012-6

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106402800110313

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 1	Item - 1
ACAO JUDICIAL	60	720
TOTAL GERAL	60 CP	720 CP

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 5.940,00

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO DO DOC/SP DE 15/12/2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 1076/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0111638-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91058/2025/SMS.G

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **04.307.650/0012-98**, com sede na Rua Tancredo Neves, 337, cep 29163-267, Serra/ES, telefone 2185-8134/7601, e-mail licitacoes@oncoprod.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhora **Kauani Rocha Scher Souza**, brasileira, solteira, analista de licitações, RG 50.759.165-3, CPF 461.584.148-59, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 91058/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 13/11/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material discriminado na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL AÇÃO JUDICIAL - METILFENIDATO, CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 91058/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço registrado nesta Ata refere-se ao seguinte item:

ITEM 01 – AÇÃO JUDICIAL METILFENIDATO, CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,25/CP
MARCA: CONCERTA
FABRICANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CP LIBERAÇÃO PROLONGADA
REGISTRO NO M.S: 1.1236.3357.012-6
PROCEDÊNCIA: E.U.A
Código Supri: 1106402800110313

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
AÇÃO JUDICIAL	60	720
TOTAL GERAL	60	720

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço:

AÇÃO JUDICIAL - 925003	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 / 3572- 1704 / 3768-4797
-------------------------------	---------------------------------	---	---

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.



- 5.5** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de



Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;

5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;

5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item **5.12** dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações



contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.
- 5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.



- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 8.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.



9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE
OLIVEIRA:26385015300

Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

KAUANI ROCHA SCHER
SOUZA:46158414859

Assinado de forma digital por KAUANI ROCHA SCHER
Dados: 2025.12.04 14:02:33 -03'00'

**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ONCOLÓGICOS LTDA**
Nome: Kauani Rocha Scher Souza
R.G: 50.759.165-3
CPF: 461.584.148-59

Testemunhas:

ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA

Assinado de forma digital por ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Dados: 2025.12.10 12:39:58 -03'00'

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

MARILIA FERNANDA COSTA

Assinado de forma digital por MARILIA FERNANDA COSTA
Dados: 2025.12.10 12:40:32 -03'00'

2) Nome: Marilia Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

ANEXO – I**Termo de Referência**
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE**
AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTO:
METILFENIDATO, CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA**ITEM 01 – AÇÃO JUDICIAL METILFENIDATO, CLORIDRATO, 54 MG,**
LIBERAÇÃO PROLONGADA

Metilfenidato, cloridrato, 54 mg, comprimidos de liberação prolongada.

Código Supri: 1106402800110313

EMBALAGEM:

1. O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, responsável técnico, nº do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em sua embalagem a expressão **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO** conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/98 do Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia autenticada, o **Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento)** atualizado, ou Cadastramento definitivo da **empresa proponente**, bem como de seu **fornecedor imediato**; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
 - 1.1 Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à



Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s). Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.

- 1.1.2 Excetua-se da exigência contida em item 1.1, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.
2. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (**AFE**), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – MS.
3. Comprovar a **regularidade do produto** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.
4. O produto deverá atender à **Lei nº 8078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os proponentes deverão atender a **RDC nº 430** de 08/10/20.
6. Os medicamentos deverão ser acompanhados de **bulas**.
7. Tratando-se de o objeto pretendido, de item integrante da **PRT SVS/MS 344/1998** – Regulamento Técnico Sobre Substâncias e Medicamentos Sujeito a Controle Especial - a empresa proponente deverá apresentar a **Autorização Especial de Funcionamento (AE)**, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/MS.
8. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada – Divisão de Suprimentos



SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

10. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.
11. Declarar marca, fabricante e procedência dos produtos ofertados.
12. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
13. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e o nome do fabricante.
14. **Aplicar o coeficiente de adequação de preços (CAP)** de acordo com a lista da Câmara de **Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)** na tabela de Preço máximo de venda ao governo (PMVG) - ANVISA, por se tratar de demanda de ação judicial.

LOCAL PARA ENTREGA:

AÇÃO JUDICIAL - 925003	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 3572-1704 3768-4797
-------------------------------	---------------------------------	---	-------------------------------------

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
AÇÃO JUDICIAL	60	720
TOTAL GERAL	60	720



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS
LTDA.**
CNPJ: 04.307.650/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:44 do dia 24/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2026.

Código de controle da certidão: **7A67.E076.6EF4.8B6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.307.650/0012-98
Razão Social: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO
Endereço: R TANCREDO NEVES 337 / SAO DIOGO I / SERRA / ES / 29163-267

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111501280965086408

Informação obtida em 26/11/2025 11:17:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **04.307.650/0000-00**

Data: **10/12/2025**

Razão Social: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES E
ONCOLOGICOS LTDA.**

Hora: **12:42:11**

Número de Controle: **2025-1210-0266-8676**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-1210-0266-8676.



EMPRESA: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
 ENDEREÇO: R. CORONEL MARQUES RIBEIRO 225 B
 BAIRRO: VILA GUILHERME CEP: 02068050 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 48.740.351/0001-65
 PROCESSO: 25351.209317/2016-91
 AUTORIZ/MS: 3.06975-2
 ATIVIDADE/CLASSE:
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.027, DE 28 DE JULHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: MAESTRAL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI
 ENDEREÇO: AV ANTONIO FREDERICO OZANAM, 11200 - GALPÃO B3
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13213030 - JUNDIAÍ/SP
 CNPJ: 11.670.333/0001-44
 PROCESSO: 25351.399624/2012-05
 AUTORIZ/MS: 2.06718-7
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: PERFUMES
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Europrestigio Distribuição e Comércio de Artigos de Luxo Ltda.
 ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2081, 5º andar, Unid. 52
 BAIRRO: Jardim Paulistano CEP: 01452908 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 11.662.449/0001-31
 PROCESSO: 25351.469471/2014-21
 AUTORIZ/MS: 2.07566-8
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: PERFUMES
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS
 IMPORTAR: PERFUMES
 IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: L.SLOG ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA
 ENDEREÇO: AV CARMELA DUTRA, S/N, UNID 29, 30, 31 E 32
 BAIRRO: JARDIM PRESIDENTE DUTRA CEP: 07170150 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 07.259.339/0001-56
 PROCESSO: 25351.743998/2015-23
 AUTORIZ/MS: 2.08445-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
 TRANSPORTAR: PERFUMES
 TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: STRALOG - SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AV. GUPE, 10767 GALPAO 17
 BAIRRO: JD BELVAL CEP: 06422120 - BARUERI/SP
 CNPJ: 07.455.240/0001-20
 PROCESSO: 25351.367303/2009-24
 AUTORIZ/MS: 2.05092-7
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
 TRANSPORTAR: PERFUMES
 TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: BRAZILIAN SCENTS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA MAMANGUAPE Nº 96

BAIRRO: CIDADE MAE DO CEU CEP: 03304070 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 05.976.875/0001-47
 PROCESSO: 25351.000365/2008-41
 AUTORIZ/MS: 2.04674-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS
 EMBALAR: PERFUMES
 EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS
 FABRICAR: PERFUMES
 FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: MDCL COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR EURIPEDES RAMA PARDAL, Nº 139
 BAIRRO: GUATURINHO CEP: 07756595 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 11.103.795/0001-80
 PROCESSO: 25351.179712/2016-41
 AUTORIZ/MS: 2.08774-2
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: PERFUMES
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
 TRANSPORTAR: PERFUMES
 TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: AÇÃO BELEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA GATOLANDIA, Nº 144
 BAIRRO: JARDIM GUILHERMINO CEP: 07273030 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 07.138.681/0001-06
 PROCESSO: 25351.626910/2007-42
 AUTORIZ/MS: 2.04689-4
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS
 EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS
 FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS
 FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS
 REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME
 ENDEREÇO: Rua SUELI LUNA MENELAU, 123
 BAIRRO: imbiribeira CEP: 51170150 - RECIFE/PE
 CNPJ: 15.302.324/0001-51
 PROCESSO: 25351.064905/2016-56
 AUTORIZ/MS: 2.08689-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
 EMPRESA: VIEW COSMÉTICOS EIRELI
 ENDEREÇO: Rua Coronel Daniel Peluso, nº 777, 1 Distrito Indl III
 BAIRRO: Uberaba CEP: 12926162 - BRAGANÇA PAULISTA/SP
 CNPJ: 08.731.205/0001-59
 PROCESSO: 25351.367126/2011-71
 AUTORIZ/MS: 2.06055-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 ARMAZENAR: PERFUMES
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: PERFUMES
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: PERFUMES
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS
 IMPORTAR: PERFUMES
 IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: ISMED FARMACÉUTICA LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA ERS 130, 3701 - LOJA 11
 BAIRRO: MONTANHA CEP: 95900000 - LAJEADO/RS
 CNPJ: 21.013.392/0001-01
 PROCESSO: 25351.158199/2015-86
 AUTORIZ/MS: 2.07955-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS
 EMPRESA: LOTUS FARMACÉUTICA EIRELI - ME
 ENDEREÇO: AVMOACIR DE MATOS Nº 607
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35300047 - CARATINGA/MG
 CNPJ: 07.129.130/0001-78
 PROCESSO: 25351.624019/2014-00
 AUTORIZ/MS: 1.12286-8
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ZERO - TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: AV. RALF BOLLI, 631
 BAIRRO: GRANJA CAROLINA CEP: 06700175 - COTIA/SP
 CNPJ: 21.264.234/0001-16
 PROCESSO: 25351.121320/2016-18
 AUTORIZ/MS: 1.15548-2
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: m. de f. l. pinto - me
 ENDEREÇO: RUA DA FILOSOFIA, 200 - VILA INDEPENDÊNCIA
 BAIRRO: COHAFUMA CEP: 65074820 - SÃO LUÍS/MA
 CNPJ: 05.073.321/0001-30
 PROCESSO: 25351.927906/2016-51
 AUTORIZ/MS: 1.15284-0
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME
 ENDEREÇO: Rua SUELI LUNA MENELAU, 123
 BAIRRO: imbiribeira CEP: 51170150 - RECIFE/PE
 CNPJ: 15.302.324/0001-51
 PROCESSO: 25351.071204/2016-53
 AUTORIZ/MS: 1.15491-4
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
 ENDEREÇO: SÃO BENTO Nº2327
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP
 CNPJ: 13.046.855/0001-03
 PROCESSO: 25351.596607/2013-74
 AUTORIZ/MS: 1.09833-4
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: PVAX Consultoria e Logística Ltda.
 ENDEREÇO: Rua Monsenhor Raeder nº 25 complemento 01
 BAIRRO: Barreto CEP: 24110814 - NITERÓI/RJ
 CNPJ: 12.117.414/0001-84
 PROCESSO: 25351.708794/2014-76
 AUTORIZ/MS: 1.12908-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: PROSSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. MAJOR WILLIAMS 1027
 BAIRRO: CENTRO CEP: 69301110 - BOA VISTA/RR
 CNPJ: 04.548.553/0001-34
 PROCESSO: 25351.468892/2015-92
 AUTORIZ/MS: 1.14396-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI - ME
 ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO Nº 65
 BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 46430000 - GUANAMBI/BA
 CNPJ: 13.837.340/0001-13
 PROCESSO: 25351.567020/2013-94
 AUTORIZ/MS: 1.09928-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: V.L.R. LIMA COMÉRCIO EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA EPSILON, QUADRA, 64 Nº 64
 BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS CEP: 65070250 - SÃO LUÍS/MA
 CNPJ: 01.265.846/0001-16
 PROCESSO: 25014.002690/2007-98
 AUTORIZ/MS: 1.07027-8
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO



EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA BENTO LEÃO, Nº 25
BAIRRO: CENTRO CEP: 64800000 - FLORIANO/PI
CNPJ: 06.597.801/0001-62
PROCESSO: 25991.004983/81
AUTORIZ/MS: 1.00963-6
ATIVIDADE/CLASSE:
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA GERALDO ROSA 62
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL A CEP: 15900000 - TAQUARITINGA/SP
CNPJ: 39.032.974/0001-92
PROCESSO: 25000.000643/96
AUTORIZ/MS: 1.03382-8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: MEDICAMENTO
PRODUZIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2041, 7º ANDAR, LADO A, COMPL JK, BLOCO B
BAIRRO: VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP: 04543011 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 51.780.468/0001-87
PROCESSO: 25001.000857/84
AUTORIZ/MS: 1.01236-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: QUALYBESS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: R BRAZ IZELLI, 586
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 87070772 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 12.472.927/0001-03
PROCESSO: 25351.055717/2011-00
AUTORIZ/MS: G85W26417261 (8.07476-6)
ATIVIDADE/CLASSE:
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ALLIED TITANIUM EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA INACIO RIBEIRO, 952
BAIRRO: CENTRO CEP: 13670000 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CNPJ: 02.062.507/0001-03
PROCESSO: 25351.173288/2005-02
AUTORIZ/MS: K0H1MM637214 (8.02543-5)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: LSGO ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AV CARMELA DUTRA, S/N, UNID 29, 30, 31 E 32
BAIRRO: JARDIM PRESIDENTE DUTRA CEP: 07170150 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 07.259.339/0001-56
PROCESSO: 25351.743943/2015-05
AUTORIZ/MS: PX962523L598 (8.13101-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MOKSHA 8 BRASIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV IBIRAPUEIRA, 2332, ANDAR 13 TORRE 1 131
BAIRRO: INDIANAPOLIS CEP: 04028002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.591.326/0001-80
PROCESSO: 25351.499155/2008-06
AUTORIZ/MS: U7H6X4H74342 (8.04525-6)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A
ENDEREÇO: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA Nº201 20 ANDAR
BAIRRO: PINHEIROS CEP: 05426100 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 60.659.463/0029-92
PROCESSO: 25351.002805/2007-13
AUTORIZ/MS: W273HW16M709 (8.03566-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA SÁ PEIXOTO N. 107 - SALA 302
BAIRRO: EDUCANDOS CEP: 69070160 - MANAUS/AM
CNPJ: 06.997.366/0001-63
PROCESSO: 25351.239825/2015-15
AUTORIZ/MS: PY5638332XL (8.12015-9)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Orthomaxx Hospitalar eireli
ENDEREÇO: Rua Andre Carrazzone 174
BAIRRO: Jd. Estrela CEP: 15070130 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 20.147.395/0001-67
PROCESSO: 25351.744978/2014-18
AUTORIZ/MS: 252123HH7677 (8.11454-9)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: REGENER INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOMATERIAIS EIRELI
ENDEREÇO: RUA ARISTIDES TISSOT, 148
BAIRRO: CIC CEP: 81240320 - CURITIBA/PR
CNPJ: 23.331.027/0001-62
PROCESSO: 25351.820855/2016-23
AUTORIZ/MS: 835139Y226W9 (8.13261-4)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: UNNA LAB COMERCIO, IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ARISTIDIANO RAMOS, 138
BAIRRO: CENTRO CEP: 88502050 - LAGES/SC
CNPJ: 11.957.190/0001-56
PROCESSO: 25351.359597/2015-29
AUTORIZ/MS: K0HXM000L1HM (8.12264-9)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MULT PAPER PAPÉIS LTDA EPP
ENDEREÇO: AV LONDRES, 40
BAIRRO: PORTÃO CEP: 07411650 - ARUJÁ/SP
CNPJ: 09.208.895/0002-00
PROCESSO: 25351.093108/2016-30
AUTORIZ/MS: U068XHL188H4 (8.13755-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOLITEC BIOTECNOLOGIA COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE BARROS, 2391 - CJ. 84 E 45
BAIRRO: TATUAPE CEP: 03401001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.144.608/0001-64
PROCESSO: 25351.358245/2010-30
AUTORIZ/MS: U158L1524X88 (8.06553-5)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: VL.R. LIMA COMÉRCIO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA EPSILON, QUADRA, 64 Nº 64
BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS CEP: 65070250 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 01.265.846/0001-16
PROCESSO: 25351.626572/2012-31
AUTORIZ/MS: U621Y4XW4M91 (8.09019-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: VIVA BOX LTDA
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO LAZARO DE SOUZA Nº 109
BAIRRO: PQU IND. E RES. BELA VISTA CEP: 87140000 - PAÇANDU/PR
CNPJ: 11.671.812/0001-85

PROCESSO: 25351.223469/2013-34
AUTORIZ/MS: UY9X53H89W94 (8.09376-3)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: LABORATÓRIO TAYUINA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AMPÉLIO GAZZETTA, Nº 889
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL FRITZ BERZIN CEP: 13460000 - NOVA ODESSA/SP
CNPJ: 60.879.848/0001-64
PROCESSO: 25351.019090/2016-42
AUTORIZ/MS: H5736W1W4XXL (8.13644-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: ORTOMEDIC SAO LUIS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, 514, SL 102, ED CATU
BAIRRO: CENTRO CEP: 65015900 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 16.692.512/0001-04
PROCESSO: 25351.552328/2013-44
AUTORIZ/MS: GH2MM3788688 (8.09870-9)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: m. de f. l. pinto - me
ENDEREÇO: RUA DA FILOSOFIA, 200 - VILA INDEPENDÊNCIA
BAIRRO: COHAFUMA CEP: 65074820 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 05.073.321/0001-30
PROCESSO: 25351.927919/2016-51
AUTORIZ/MS: UY94H7932LLM (8.13455-5)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO Nº 65
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 46430000 - GUANAMBI/BA
CNPJ: 13.837.340/0001-13
PROCESSO: 25351.742342/2014-57
AUTORIZ/MS: U59L1W1L17M3 (8.11570-9)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: AV CARMELA DUTRA, S/N GALPAO 33 E 34
BAIRRO: JD PRESIDENTE DUTRA CEP: 07170150 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 03.867.580/0057-61
PROCESSO: 25351.109764/2016-58
AUTORIZ/MS: P483WY718Y7 (8.13791-5)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ARTIS TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: SMDB CONJUNTO 12, BLOCO F, LOJAS 5, 6, 8 E 9
BAIRRO: LAGO SUL CEP: 71680120 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 02.903.131/0001-04
PROCESSO: 25351.528484/2008-63
AUTORIZ/MS: U3X2710M82Y8 (8.04633-9)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: DistriLab Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda.
ENDEREÇO: Tv. Vileta, 1973
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66087423 - BELÉM/PA
CNPJ: 10.635.492/0001-45
PROCESSO: 25351.636276/2013-72
AUTORIZ/MS: ULX99W441910 (8.09993-4)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua SUELI LUNA MENELAU, 123
BAIRRO: imbiribeira CEP: 51170150 - RECIFE/PE



RESOLUÇÃO-RE Nº 1.483, DE 7 DE ABRIL DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2011, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

EMPRESA: NIVANE M. L. CALADO
 ENDEREÇO: RUA MAJOR NEREU GUERRA, Nº 180
 BAIRRO: CASA AMARELA CEP: 52070300 - RECIFE/PE
 CNPJ: 08.404.752/0001-20
 PROCESSO: 25351.639778/2008-10
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indefiro a petição com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/05. A empresa não cumpriu satisfatoriamente com a exigência formulada por meio da notificação 189866/09-3 e reiterada por meio da notificação 352133/10-8.
 EMPRESA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA ME
 ENDEREÇO: RUA DOM MELO Nº 209
 BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 63101070 - CRATO/CE
 CNPJ: 63.478.895/0001-94
 PROCESSO: 25351.129389/2008-81
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não preencheu corretamente o formulário de petição, não fornecendo as atividades para as quais deseja ter sua AFE ampliada.
 EMPRESA: MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DR. SEABRA, Nº 176
 BAIRRO: IBURA CEP: 51230000 - RECIFE/PE
 CNPJ: 06.790.252/0001-48
 PROCESSO: 25019.008482/2005-91
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A EMPRESA NÃO APRESENTOU RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. A CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA APRESENTADO NÃO CORRESPONDE AO DO RT APROVADO PELA ANVISA CONFORME DESCRITO NO ART 2º INCISO VI DA RDC 206/05.
 EMPRESA: CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR SANTIAGO DANTAS 271
 BAIRRO: VILA TRASMONTANO CEP: 05690010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.772.503/0001-73
 PROCESSO: 25351.010875/00-34
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indefiro a petição, com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/05. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção, com parecer técnico conclusivo e satisfatório sem impedimentos emitidos pela VISA local; Licença Sanitária Atualizada.
 EMPRESA: José F Bitencourt
 ENDEREÇO: rua ceara n 02 galpao 01
 BAIRRO: sao cristovao CEP: 41510770 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 14.683.163/0001-20
 PROCESSO: 25022.000216/00
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indefiro a petição, com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/05. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Cópia do Contrato Social ou Ata de Constituição Registrada na Junta Comercial e suas Alterações, se houver, devendo estar explicitado a classe de produtos e as atividades pleiteadas; Cópia da licença sanitária atualizada; Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo, original ou cópia autenticada, emitido pela Vigilância Sanitária local, atualizado; Cópia do Certificado de Regularidade ou Termo de Responsabilidade, atualizado, emitido pelo Conselho Regional respectivo; Relação sucinta da natureza e espécie dos produtos ou substâncias com que a empresa irá trabalhar (classe terapêutica/forma farmacêutica, condições especiais de controle/conservação).
 EMPRESA: MINAS GOIÁS TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ROMUALDO CANCADO NETO, Nº 198
 BAIRRO: CALIFORNIA CEP: 30855420 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 17.245.325/0001-37
 PROCESSO: 25000.011763/92-81
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A EMPRESA NÃO POSSUI CONDIÇÕES TÉCNICO OPERACIONAIS NO ENDEREÇO DA NOVA SEDE, DESCUMPRINDO O ARTIGO 5º DA LEI 6360/76. A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO É CONCEDIDA AO LOCAL QUE EXECUTA AS ATIVIDADES.
 EMPRESA: VAROS IND COM PROD FARMACEUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: R VIVUA LACERDA 02023
 BAIRRO: BOTAFOGO CEP: 22261 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 33.191.214/0001-41
 PROCESSO: 0110787
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indefiro a petição com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/05 (a empresa não cumpriu com a exigência formulada). Não peticionou a redução das atividades inerentes à indústria, nem peticionou a ampliação da atividade de distribuidora de medicamentos.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.484, DE 7 DE ABRIL DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2011, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

EMPRESA: SW COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO SILVIO BARBIERI N.º1123 SALA 02
 BAIRRO: PINHEIRINHO CEP: 85603000 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
 CNPJ: 08.476.077/0001-44
 PROCESSO: 25023.080690/2007-10 AUTORIZ/MS: 1.21951.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: IMPERIALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA Nº 4701, SALAS 208 E 209
 BAIRRO: JACAREPAGUÁ CEP: 22775004 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 09.102.813/0001-67
 PROCESSO: 25351.699749/2008-15 AUTORIZ/MS: 1.22210.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA
 ENDEREÇO: SIA TRECHO 06 LOTES 70/80
 BAIRRO: SIA CEP: 71205060 - GUARA/DF
 CNPJ: 01.253.053/0014-00
 PROCESSO: 25351.679573/2009-15 AUTORIZ/MS: 1.22476.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: JP PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: AV DAS AMERICAS 3500 BLOCO 06 SALA 708
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640102 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 10.512.195/0001-02
 PROCESSO: 25351.230498/2010-64 AUTORIZ/MS: 1.22559.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EXPORTAR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: INTERAGIL TRANSPORTES RODAEROS E LOGÍSTICA LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA JUA, Nº 54
 BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE CEP: 04138020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.733.589/0001-86
 PROCESSO: 25351.582329/2009-71 AUTORIZ/MS: 1.22526.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 154, S/N
 BAIRRO: JARDIM DAS INDÚSTRIAS CEP: 12240909 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
 CNPJ: 51.780.468/0002-68
 PROCESSO: 25351.023684/2005-81 AUTORIZ/MS: 1.21526.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EMBALAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EXPORTAR: MEDICAMENTO
 FABRICAR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 REEMBALAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: AV. MARGINAL PROJETADE, Nº 1652, GALPAO 1, 2, 3, 4 E 5 ALTURA KM 21 E 22 KM ROD. CASTELO BRANCO
 BAIRRO: SITIO TAMBORE CEP: 06460200 - BARUERI/SP
 CNPJ: 49.324.221/0001-04
 PROCESSO: 25000.014459/99-52 AUTORIZ/MS: 1.20590.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EXPORTAR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PIOVESAN Nº 155
 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL BETEL CEP: 86075142 - LONDRINA/PR
 CNPJ: 00.339.246/0001-92
 PROCESSO: 25023.170124/97-39 AUTORIZ/MS: 1.20402.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.485, DE 7 DE ABRIL DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 26 de agosto de 2010, do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2011, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

EMPRESA: F. S. DE CAMPOS & CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, Nº 400
 BAIRRO: AGUA VERMELHA CEP: 78130138 - VÁRZEA GRANDE/MT
 CNPJ: 07.192.137/0001-34
 PROCESSO: 25351.066959/2008-14 AUTORIZ/MS: 1.07312.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: JP PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: AV DAS AMERICAS 3500 BLOCO 06 SALA 708
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640102 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 10.512.195/0001-02
 PROCESSO: 25351.75252/2009-16 AUTORIZ/MS: 1.08116.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EXPORTAR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: IMPERIALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA Nº 4701, SALAS 208 E 209
 BAIRRO: JACAREPAGUÁ CEP: 22775004 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 09.102.813/0001-67
 PROCESSO: 25351.699749/2008-15 AUTORIZ/MS: 1.07651.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: J. I. S. RODRIGUES E CIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: TRAVESSA LINDOLFO ARANHA 391
 BAIRRO: RECREIO CEP: 68371100 - ALTAMIRA/PA
 CNPJ: 08.383.301/0001-53
 PROCESSO: 25351.086962/2007-73 AUTORIZ/MS: 1.06960.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA 269, Nº 34, QUADRA 44, LOTE 04
 BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74533210 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 07.488.454/0001-00
 PROCESSO: 25351.129749/2006-82 AUTORIZ/MS: 1.06593.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: SP FARMA LTDA
 ENDEREÇO: RUA LAPLACE, Nº 160/166
 BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CEP: 04622000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 65.512.832/0001-32



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354990401-212-000002-1-3**

DATA DE VALIDADE: **27/11/2026**

Nº PROCESSO: **53162/2016**
Nº PROTOCOLO: **53162/2016-23** DATA DO PROTOCOLO: **29/10/2025**
SUBGRUPO: **FABRIL**
AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA**
CNPJ / CPF: **51.780.468/0002-68**
LOGRADOURO: **Rodovia PRESIDENTE DUTRA** NÚMERO: **S/N**
COMPLEMENTO: **KM 154**
BAIRRO: **JARDIM DAS INDUSTRIAS**
MUNICÍPIO: **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
CEP: **12240-990** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **RONALDO GALVÃO**
CPF: **10961413883** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ERIKA DIAGO RUFINO**
CPF: **16597601866** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **57310** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ANA LIVIA DE ALMEIDA BARBOSA**
CPF: **36902295883** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **64.056** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **GABRIEL HENRIQUE HAMAMOTO SATO**
CPF: **31915269865** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **68396** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **JULIANA GOUVEA MUNIZ**
CPF: **22433025869** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **98174** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **JULIANA YOSHIE ONO ROCHA**
CPF: **73510173104** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **97560** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **MARCOS RAYMUNDO PEREIRA**
CPF: **41861850697** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **12304-1** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **MARIANA DIAS LEAL DE QUEIROZ VINAGRE**
CPF: **33746126878** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **67191** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **SHELLY SHIZUE NISHIDA**
CPF: **33452909875** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **47482** UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354990401-212-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 27/11/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

EMBALAR

EXPEDIR

EXPORTAR

FABRICAR

IMPORTAR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

EMBALAR

EXPEDIR

EXPORTAR

FABRICAR

IMPORTAR

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

IMPORTAR

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

COMPRIMIDO REVESTIDO

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

COMPRIMIDO

CÁPSULA GELATINOSA DURA

COMPRIMIDO REVESTIDO

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

PÓ ESTERIL

SOLUÇÃO ORAL

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

SPRAY NASAL

COMPRIMIDO

ADESIVOS TRANSDÉRMICOS

CÁPSULA GELATINOSA DURA

CÁPSULA GELATINOSA MOLE

CREME

POMADA

GEL

COMPRIMIDO REVESTIDO

LOÇÃO

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

PASTILHA

PÓ ESTERIL

SOLUÇÃO ORAL

SUSPENSÃO ORAL

CATEGORIA: ENTORPECENTES

COMPRIMIDO

ADESIVOS TRANSDÉRMICOS

COMPRIMIDO REVESTIDO

CATEGORIA: HEMODERIVADOS

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

CATEGORIA: HORMÔNIOS

COMPRIMIDO

ADESIVOS TRANSDÉRMICOS

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

COMPRIMIDO

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

PÓ LIÓFILO INJETÁVEL

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354990401-212-000002-1-3**

DATA DE VALIDADE: **27/11/2026**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

27/11/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1764707246565

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354990401-464-000010-1-5**

DATA DE VALIDADE: **13/01/2026**

Nº PROCESSO: **53356/2016**
Nº PROTOCOLO: **53356/2016-23** DATA DO PROTOCOLO: **18/12/2024**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA**
CNPJ / CPF: **51.780.468/0002-68**
LOGRADOURO: **Rodovia PRESIDENTE DUTRA** NÚMERO: **S/N**
COMPLEMENTO: **KM 154**
BAIRRO: **JARDIM DAS INDUSTRIAS**
MUNICÍPIO: **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
CEP: **12240-990** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **RONALDO GALVÃO**
CPF: **10961413883** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ERIKA DIAGO RUFINO**
CPF: **16597601866** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **57310** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ANA LIVIA DE ALMEIDA BARBOSA**
CPF: **36902295883** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **64.056** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **GABRIEL HENRIQUE HAMAMOTO SATO**
CPF: **31915269865** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **68396** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **JULIANA GOUVEA MUNIZ**
CPF: **22433025869** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **98174** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **JULIANA YOSHIE ONO ROCHA**
CPF: **73510173104** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **97560** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **MARCOS RAYMUNDO PEREIRA**
CPF: **41861850697** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **12304-1** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **MARIANA DIAS LEAL DE QUEIROZ VINAGRE**
CPF: **33746126878** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **67191** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **SHELLY SHIZUE NISHIDA**
CPF: **33452909875** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **47482** UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354990401-464-000010-1-5**

DATA DE VALIDADE: **13/01/2026**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
IMPORTAR

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
IMPORTAR

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPORTAR
IMPORTAR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPORTAR
IMPORTAR

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EMBALAR
EXPORTAR
IMPORTAR

CATEGORIA:

INSUMOS FARMACÊUTICOS

INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: ANOVULATÓRIOS

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

CATEGORIA: ENTORPECENTES

CATEGORIA: FITOTERÁPICOS

CATEGORIA: HORMÔNIOS

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354990401-464-000010-1-5**

DATA DE VALIDADE: **13/01/2026**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

13/01/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1736953144118

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>